



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - PR.

## PROJETO DE LEI Nº 01/99

Súmula: "Autoriza a isenção do pagamento de taxas e de tributos relativas a construções no município."

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento da Taxa de Aprovação de Projeto, da Taxa do Alvará de Construção e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de mão-de-obra, as construções iniciadas dentro do território do município de Ivaiporã, a partir da vigência desta Lei e até a data de 31-12-2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

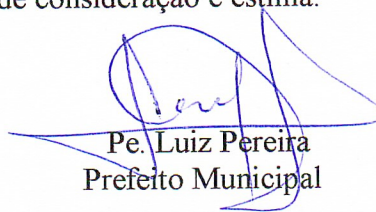
Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove (24-2-99).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos, à magna apreciação desse Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 01/99, que trata da concessão de isenção do pagamento das Taxas de Aprovação de Projeto e de Alvará de Construção, bem como do ISS da mão-de-obra a todas as construções que forem iniciadas em Ivaiporã, a partir da vigência desta Lei até 31-12-2000.

Tendo em vista os resultados positivos de Leis idênticas, que vigoraram nos dois últimos anos, pretende-se retomar tal tipo de incentivo à construção civil, através da isenção de tributos, visando-se, dessa forma, ao incremento das edificações no perímetro urbano, com a conseqüente ocupação de espaços vazios e à natural melhora do aspecto visual da cidade.

Esperando contar com a aprovação dos ilustres vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de consideração e estima.

  
Pe. Luiz Pereira  
Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data:

Roberto 465/99  
Ivaipora, 25 de 02 de 99  
*[Signature]*

Leonilda Iori Pereira  
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 01 / 03 / 1999  
*[Signature]*

Leonilda Iori Pereira  
Oficial Administrativo

Remias Ordinária - pedido dispensa de Inter-  
2ª Jiscunas - tício pelo Sr. Ademar S. de Souza  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 01/03/99

Ata(s) n.º 1.848  
*[Signature]*

*[Signature]*  
Diretor de Secretaria  
Leonilda Iori Pereira  
Oficial Administrativo

Remias Ordinária  
2ª Jiscunas

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 7/ unanimidade

Em 08/03/99

Ata(s) n.º 1.849  
*[Signature]*

*[Signature]*  
Diretor de Secretaria  
Leonilda Iori Pereira  
Oficial Administrativo

Remias Ordinária  
3ª Jiscunas  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 15/03/99  
1 2 3



# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei nº 01/99

Súmula: "Autoriza a isenção do pagamento de taxas e tributos relativas a construções no Município."

P A R E C E R :

As Comissões supra emencionadas, em conjunto, examinando o referido Projeto de Lei, redigido dentro das normas e regras gramaticais, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional

As Comissões entendendo ser de importância a finalidade do mesmo, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove.

MÁRIO DE BARCELLOS

ROBERTO BALBINO DA SILVA

LEONIL GARCIA

ANTÔNIO VILA REAL

EMIR MATIAS

MÁRIO HORT

